

Ofício circular Nº 017/2020 – DGP/REITORIA/IFPA

Belém - PA, 21 de julho de 2020.

Às DGs, Áreas de Gestão de Pessoas, Setores de Saúde, Servidores e colaboradores do IFPA.

Assunto: Afastamento de servidores/colaboradores em decorrência da Pandemia COVID-19.

Conforme publicação das "Diretrizes para o Planejamento Institucional de Retomada das Atividades dos Campi do IFPA e Reconstituição do Calendário Acadêmico 2020" aprovada pelo CONSUP em 16/07/2020, as indicações para afastamento dos servidores em decorrência da Pandemia COVID-19 estão relacionadas às seguintes situações:

- I. *Casos confirmados da COVID-19;*
 - II. *Casos suspeitos da COVID-19; ou*
 - III. *Contatantes de casos confirmados ou suspeitos da COVID-19.*
- Parágrafo único: Deve ser enviada autodeclaração do interessado, tanto para sintomas próprios, quanto de seus coabitantes ou contactantes, para os e-mails da área de gestão de pessoas e do Setor de Saúde do Campus em que o servidor está em exercício, além de enviar cópia ao e-mail da CAQV/DGP na Reitoria.*

A Portaria conjunta Nº 20, DE 18 de junho de 2020 define:

1. Caso confirmado de COVID-19

Considera-se caso confirmado o servidor ou colaborador com:

- I. *Resultado de exame laboratorial, confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou*
- II. *Síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas no trabalhador.*

2. Caso confirmado de COVID-19

Considera-se caso suspeito o trabalhador que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão.

3. Contactante de caso confirmado ou suspeito da COVID-19

Considera-se contatante de caso suspeito ou confirmado da COVID-19 o trabalhador assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo:

- I. Ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;*
- II. Permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;*
- III. Compartilhar o mesmo ambiente domiciliar; ou*
- IV. Ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso da COVID-19, ou trabalhador de laboratório que manipule amostras de um caso da COVID-19 sem a proteção recomendada.*

Diante do exposto, orientamos que:

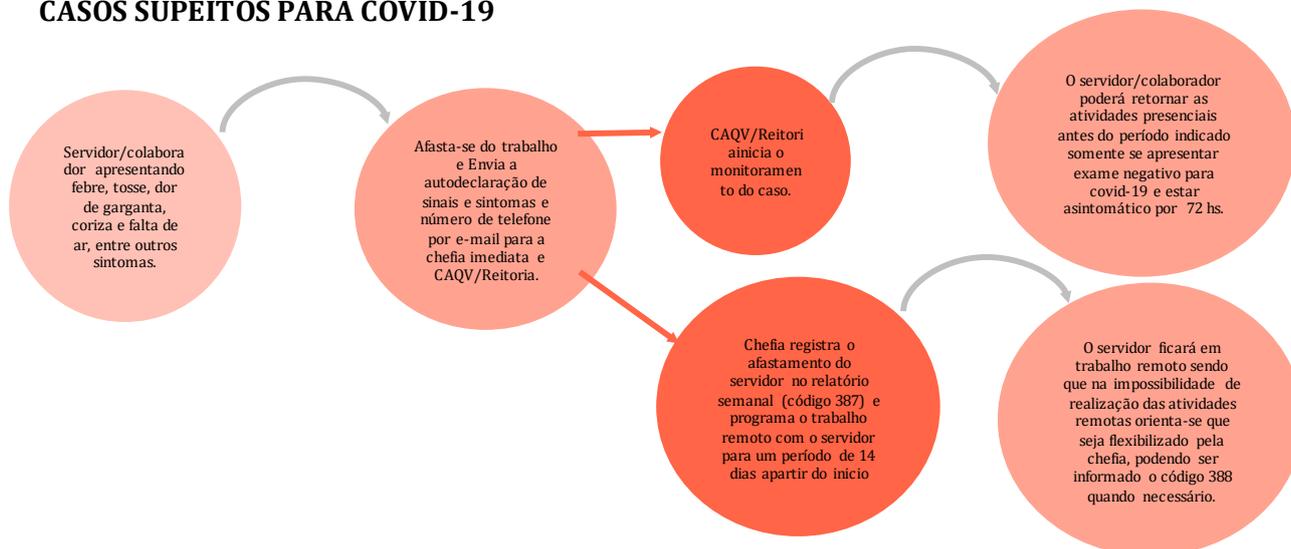
- I. O servidor ou colaborador que apresentar sintomas suspeitos de COVID-19 ou contactante ou coabitante de casos confirmados, deverá autodeclarar (anexo III e IV), devendo ser imediatamente afastado pela chefia imediata por um período de quatorze dias de suas atividades presenciais, porém continua no trabalho remoto, devendo ser lançado o código 387.*
- II. O servidor ou colaborador que apresentar diagnóstico (exame ou atestado médico) de caso confirmado de COVID-19, deverá informar sua chefia imediata o afastamento e enviar por e-mail o exame ou atestado médico para a área de gestão de pessoas nos Campi e para CAQV/DGP na Reitoria. Este tipo de afastamento é de licença saúde e será concedido mediante perícia oficial de acordo com a indicação clínica e no mínimo 14 dias*

Os casos, suspeitos, confirmados ou contatantes serão monitorados pela equipe de saúde de forma contínua até a definição de retorno dos mesmos as atividades presenciais com segurança. O servidor/colaborador poderá retornar as atividades presenciais antes do período indicado somente se apresentar exame negativo para covid-19 e estar assintomático por 72 hs.

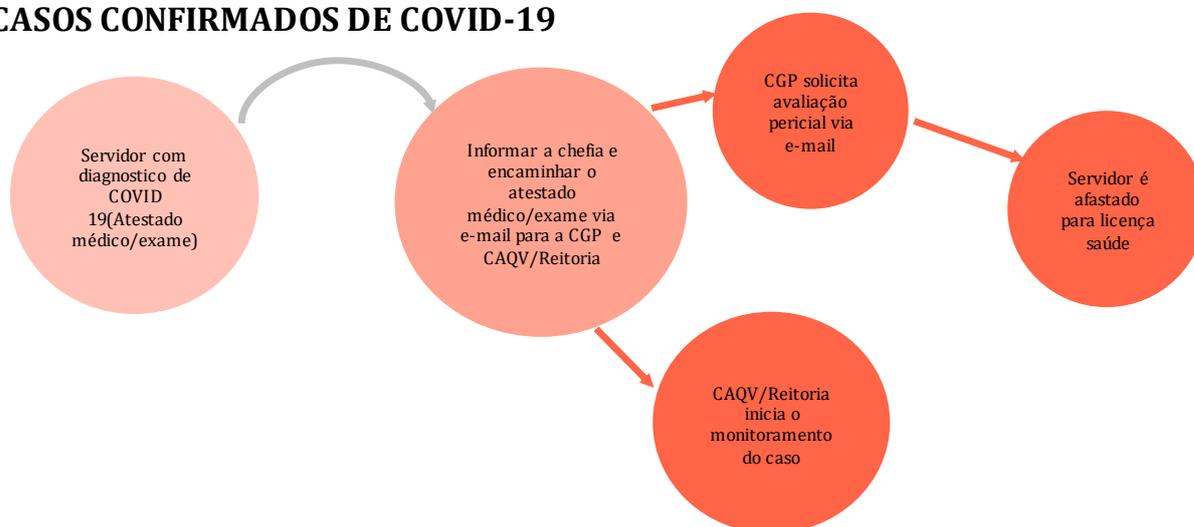
Atenciosamente,

ANEXO I - Fluxograma de afastamento para casos suspeitos e confirmados de Covid-19 para a Reitoria e os campi que não possuem setor de saúde.

CASOS SUPEITOS PARA COVID-19

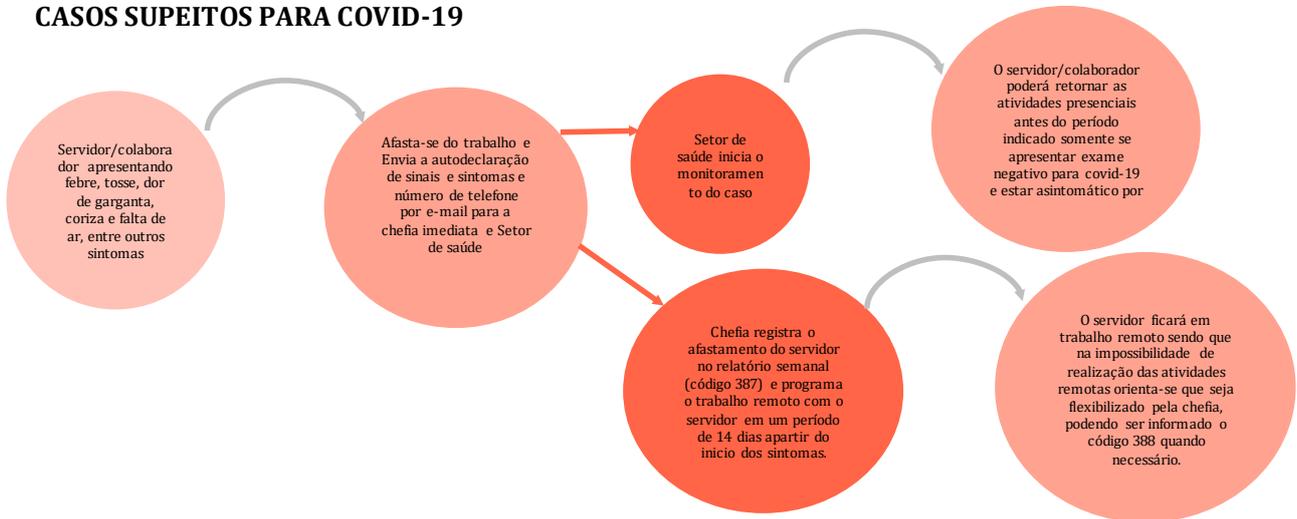


CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19

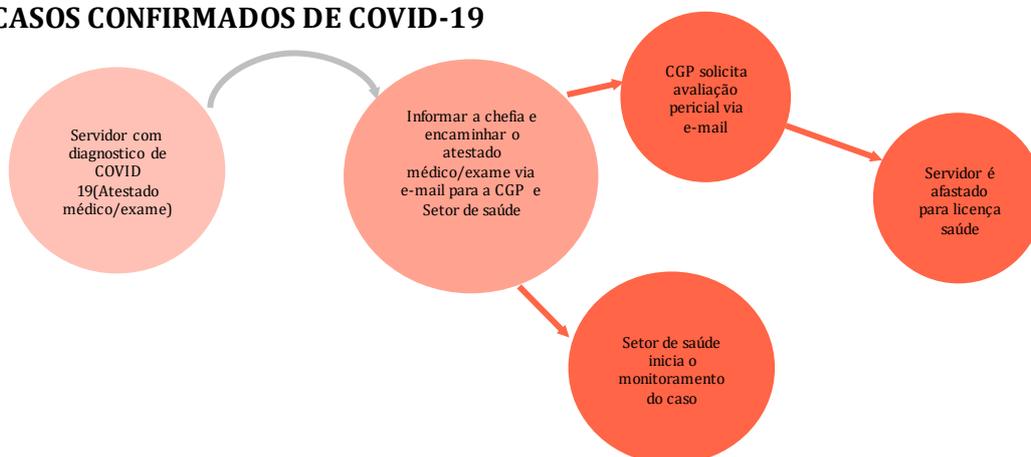


ANEXO II - Fluxograma de afastamento para casos suspeitos e confirmados de Covid-19 para os campi com setor de saúde.

CASOS SUPEITOS PARA COVID-19



CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19



ANEXO II -Autodeclaração de saúde (sinais ou sintomas gripais)

Eu, _____, RG nº _____,
_____, CPF nº _____, Telefone: () _____,
declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, e Portaria conjunta Nº 20, de 18 de junho de 2020, que devo ser submetido a isolamento em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, com data de início _____, estritamente pelo tempo em que perdurarem os sintomas, estando o ciente de que devo procurar atendimento médico ou por telefone, consoante canal disponibilizado pelo Ministério da Saúde ou pelos demais entes federativos. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO IV- Autodeclaração de contato ou coabitação

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, telefone: () _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020 e Portaria conjunta Nº 20, de 18 de junho de 2020, que em razão de ter contato com uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, ou coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto com data de início _____. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura